



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gene 2017 - 2020

CONTRATO: Nº 027/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS E PROJETOS EDUCACIONAIS, ENTRE ELES O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **NEOMÍDIA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **01.036.346/0001-02**, localizada na Rua Ângelo Bertoncine, n.º 752, Centro, CEP 19.800-150, município de Assis, e-mail: neomidiacapacita@hotmail.com, Telefone: (18) 3323.7599, neste ato representada pela Senhora Silvia Regina de Souza, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 22.870.342-8 e do CPF n.º 084.486.928-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS E PROJETOS EDUCACIONAIS, ENTRE ELES O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

6



- 1.1.1 Elaboração de Planos e Projetos pertinentes a Educação;
 - 1.1.2 Inserção de bens, produtos, serviços e equipamentos de infraestrutura para o período 2017-2020;
 - 1.1.3 Elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, e digitação no sistema SIMEC, juntamente com a equipe local e comitê local;
 - 1.1.4 Elaboração de Planos, Projetos, Diagnósticos referentes às ações do PAR;
 - 1.1.5 Acompanhamento e análise do Monitoramento – Planejamento – PAR;
 - 1.1.6 Orientação realizada pelo técnico da empresa aos profissionais de suporte pedagógico, professores e pessoal técnico da Prefeitura, vereadores no tocante às ações e subações do PAR.
- 1.2 O CONTRATADO se obriga a realizar as visitas e atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer o total avençado.

CLÁUSULA 2ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução do presente contrato é de “01/08/2018 à 31/12/2018”, não podendo ser prorrogado, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2 O CONTRATADO deverá executar no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais “*in loco*”, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às solicitações, dando total assistência.
- 2.3 O CONTRATADO deverá cumprir, além da carga horária exposta no item anterior, a carga horária mínima de mais 20 (vinte) horas a distância, com atendimento via fone, e-mail, fax ou correio.

CLÁUSULA 3ª DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do presente termo a importância global de **“R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)”**, observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será dividido em 05 (cinco) parcelas mensais, fixas e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que serão pagas até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 4ª
DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato vigorará até **“31 de Dezembro 2018”**.

CLÁUSULA 5ª
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02.03 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.02 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6ª
DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



- 6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas em lei, vinculando as partes.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 11ª

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



11.1 A CONTRATADO se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, especificamente registro ativo junto à OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 12ª
DO FORO COMPETENTE

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea - SP, 01 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

NEOMÍDIA CAPACITAÇÃO E DES. PROFISSIONAL LTDA – EPP

CNPJ: 01.036.346/0001-02

SILVIA REGINA DE SOUZA – CPF 084.486.928-70

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: NEOMÍDIA CAPACITAÇÃO E DES. PROFIS. LTDA-EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 027/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS E PROJETOS EDUCACIONAIS, ENTRE ELES O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 01 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Silvia Regina de Souza – Sócio Proprietário

E-mail: neomidiacapacita@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: NEOMÍDIA CAPACITAÇÃO E DES. PROFIS. LTDA–EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 027/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS E PROJETOS EDUCACIONAIS, ENTRE ELES O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 01 de Agosto de 2018.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: NEOMÍDIA CAPACITAÇÃO E DES. PROFIS. LTDA-EPP CNPJ:
01.036.346/0001-02

CONTRATO N°(DE ORIGEM): CONTRATO N° 027/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 05 meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS E PROJETOS EDUCACIONAIS, ENTRE ELES O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

VALOR: R\$ 15.000,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 01 de Agosto de 2018.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal